Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000067

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/22000067

Número / Ano	000067/2023
Data / Horário	22/03/2023 - 10:49:00
Ementa	Dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em execução fiscal aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Número da Matéria	9
Emitido por	FellipeStael

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica _____ Fls 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
27/03/23

MENSAGEM Nº 07/2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE
10 / 04 / 23
PRESIDENTE

A Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 07/2023 que dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em execução fiscal aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal –

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 067/23
Ass:
22/03/23

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica Fls 3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
10 / 04 / 23
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 07/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 20 da Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:

*"**Art. 20** - ...*

...

***XIII** – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "*

Art. 3º. Fica criado o artigo 31-B e parágrafos 1° e 2° na Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, com a seguinte redação:

*"**Art. 31-B.** Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XIII, o servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função.*

***§1º** - O valor da gratificação será no importe de 80 % (oitenta por cento), sobre o salário base do servidor.*

***§2º** - A designação dos servidores lotados na Procuradoria será feita pelo Procurador Geral Municipal por ato próprio. "*

Art. 4º. Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 53, da Lei Municipal n°1.612/2019, com a seguinte redação:

*"**Art. 53** - ...*

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica _____ Fls 4

...

XIV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.612/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

" SUBSEÇÃO XIV
Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal.

***Art. 72-A** – É devido o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal, ao servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função."*

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

C M C M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica _____ Fls 5

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação dos Edis Pares dessa Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI Nº 07/2023 que dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em execução fiscal aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e dá outras providências.

O atual projeto de lei visa criar o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal aos servidores devidamente designados que ficarem à disposição do Convênio de Cooperação Técnica e Material firmado entre o Município de Conceição de Macabu e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para a prestação jurisdicional nos processos de execução da dívida ativa e para o recebimento de custas e taxas devidas nos processos judiciais.

O Convênio é de Cooperação técnica e material para prestação jurisdicional no momento da cobrança dos débitos levados à Dívida Ativa e indispensável para incrementar e agilizar a atividade cartorária quanto aos feitos de natureza tributária do Município, trocar informações e dados por meio eletrônico visando à agilização dos procedimentos e recolher, em conjunto com os Tributos Municipais, as Custas Judiciais e a Taxa Judiciária, relativas aos Processos Judiciais decorrentes de Execução Fiscal.

A eficiência da execução dos débitos da Dívida Ativa Municipal é de grande relevância para o Município gerando receitas imprescindíveis para a efetivação de políticas públicas em prol dos cidadãos macabuenses. Além disso, a não efetivação das execuções caracteriza renúncia de receitas o que geraria sanção ao Município.

Enumeradas, assim, as razões da presente iniciativa, submeto o assunto ao exame dos Senhores Vereadores dessa Câmara Municipal, aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

CMCM
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica Fls 6

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **PROJETO DE LEI Nº 07/2023, que dispõe sobre a criação de adicional de assessoramento e cooperação técnica em execução fiscal aos servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu e dá outras providências**, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2023, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 20 de março de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

C M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica Fls 1

P.M.C.M.
Processo nº 00835/23
Rubrica _____ Fls 10

Processo nº 835/2023

À Contabilidade:

Segue planilha contendo o centro de custo da Gratificação em questão, com a finalidade de cálculos para impacto conforme a seguir discriminado para procedimentos de estilo:

Cumpre-me esclarecer acerca da gratificação a ser criada:

- Não incide previdência;
- Incide para férias e 13º Salário;

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

GRATIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS BASES	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO 80% DO SALÁRIO BASE	TOTAL
Gratificação Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal	R$2.642,50	R$ 2.114,00	R$2.114,00
Total			R$ 2.114,00

Total Geral: R$2.114,00 (Dois mil e cento e quatorze reais).

D.F.P.,02/03/2023.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica _____ Fls 8

P.M.C.M
Processo nº 00835/23
Rubrica _____ Fls 13

À Secretaria Municipal de Planejamento,

Dando prosseguimento, e de acordo com a solicitação na folha 09 do processo em tela (00835/2023), e documento anexado com as devidas informações, oriundo do Departamento de Folha de Pagamento (Fls. 10), segue o Impacto Orçamentário e Financeiro conforme solicitado através de despacho.

Considerando, entretanto que o percentual da despesa com pessoal, até **Dezembro de 2022,** está em **46,07%**, conforme Relatório de Gestão Fiscal – RGF Anexo 1 do **3º Quadrimestre de 2022**, em anexo, ficando assim **abaixo** do Limite de Alerta que é de 48,60% (Lei Complementar 101/2000, Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), no entanto foi realizado neste impacto o cálculo em cima da projeção acumulado do período com todos os pedidos solicitados até a presente data.

Em, 02/03/2023

Marcello Silva Carvalho
Diretor do Deptº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67123
Rubrica _____ Fls 9

P.M.C.M.
Processo nº 00835/23
Rubrica Edição Extra Fls 14

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LDO 2023
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

METAS E PRIORIDADES 2023

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
038	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DE RUA	PROM. A INTEG. COM A CULT. O LAZER E A COMUNIDADE	UN	0
069	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS	UN	0

PROGRAMA : 0038 SEGURANÇA PERTO DE VOCE
OBJETIVO : PROPORCIONAR A SENSAÇÃO DE SEGURANÇA, EM POSTO FIXO AVANÇADO DA GUARDA MUNICIPAL, AOS FREQUENTADORES DA PRAÇA DR. JOSÉ BONIFÁCIO TASSARA, COM AGENTES 24 HS POR DIA , INIBINDO A AÇÃO DE DELINQUENTES E

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
008	MANUT. DE POSTO AVANÇADO C/ GUARDAS MUNICIPAIS	POSTO FIXO MANTIDO	UN	0

PROGRAMA : 0039 PROERD-PROG. EDUCAÇ. DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS
OBJETIVO : PREVINIR CRIANÇAS EM IDADE ESCOLAR DOS MALES CAUSADOS PELO USO DAS DROGAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
070	MANUT. DO PROG. EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS	INFORMAÇAO PARA PREVENÇAO CONTRA O USO DAS DROGAS	UN	0

PROGRAMA : 0040 JOVENS EM AÇÃO
OBJETIVO : PROMOVER O ENSINO PROFISSIONALIZANTE AOS ALUNOS DO 8º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
071	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVENS EM AÇÃO	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	UN	0

PROGRAMA : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
OBJETIVO : RESERVA DE PASSIVO CONTINGENCIAL PARA DESPESAS IMPREVISTAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	UN.MEDIDA	META FISICA
025	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	COBERTURA DE PASSIVOS CONTINGENCIAIS	UN	0

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO 2023				EXERCÍCIO 2024				EXERCÍCIO 2025			
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a / PIB) x100	% RCL (a / RCL) x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b / PIB) x100	% RCL (b / RCL) x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c / PIB) x100	% RCL (c / RCL) x100
RECEITA TOTAL	127.271.031,86	122.611.784,07	26,155	103,603	131.343.704,88	122.613.615,46	26,155	103,603	135.284.016,03	122.617.616,27	26,155	103,603
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	121.476.681,54	117.029.558,32	24,964	98,886	125.363.935,35	117.031.306,34	24,964	98,886	129.124.853,42	117.035.125,01	24,964	98,886
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	121.225.390,74	116.787.466,99	24,913	98,682	125.104.603,24	116.789.211,39	24,913	98,682	128.857.741,35	116.793.022,16	24,913	98,682
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.167.965,24	5.942.163,04	1,268	5,021	6.365.340,13	5.942.251,80	1,268	5,021	6.556.300,34	5.942.445,70	1,268	5,021
CONTRIBUIÇÕES	5.091.193,51	4.904.810,70	1,046	4,144	5.254.111,71	4.904.883,97	1,046	4,144	5.411.735,06	4.905.044,01	1,046	4,144
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.219.679,02	105.221.270,73	22,445	88,909	112.714.708,74	105.222.842,36	22,445	88,909	116.096.150,01	105.226.275,73	22,445	88,909
DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES	746.552,97	719.222,51	0,153	0,608	770.442,66	719.233,25	0,153	0,608	793.555,94	719.256,72	0,153	0,608
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	251.290,80	242.091,33	0,052	0,205	259.332,11	242.094,95	0,052	0,205	267.112,07	242.102,85	0,052	0,205
DESPESA TOTAL	127.271.031,86	122.611.784,07	26,155	103,603	131.343.704,88	122.613.615,46	26,155	106,919	135.284.016,03	122.617.616,27	26,155	103,603
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	121.293.953,63	116.853.519,87	24,927	98,738	125.175.360,13	116.855.265,24	24,927	98,738	128.930.620,94	116.859.078,17	24,927	98,738
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	113.359.471,03	109.209.509,66	23,296	92,279	116.986.974,10	109.211.140,87	23,296	95,232	120.496.583,32	109.214.704,36	23,296	92,279
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.896.189,19	63.483.804,61	13,542	53,642	68.004.867,24	63.484.752,84	13,542	55,358	70.045.013,26	63.486.824,31	13,542	53,642
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.463.281,84	45.725.705,05	9,754	38,637	48.982.106,86	45.726.388,03	9,754	39,873	50.451.570,06	45.727.880,05	9,754	38,637
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL	5.359.034,86	5.162.846,69	1,101	4,362	5.530.523,97	5.162.923,80	1,101	4,502	5.696.439,69	5.163.092,26	1,101	4,362
PAGAMENTO RESTOS A PAGAR DESPESAS PRIMÁRIAS	2.575.447,74	2.481.163,53	0,529	2,097	2.657.862,06	2.481.200,58	0,529	2,164	2.737.597,93	2.481.281,55	0,529	2,097
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	182.727,91	176.038,45	0,038	0,149	188.575,22	176.041,09	0,038	0,149	194.232,48	176.046,84	0,038	0,149
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (IV)	5.794.350,32	5.582.225,74	1,191	4,717	5.979.769,53	5.582.309,12	1,191	4,868	6.159.162,61	5.582.491,26	1,191	4,717
JUROS, ENC. E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (V)	546.922,34	526.900,13	0,112	0,445	564.423,86	526.908,01	0,112	0,459	581.356,57	526.925,20	0,112	0,445
RESULTADO NOMINAL (VI) = (III + (IV - V))	5.430.155,89	5.231.364,06	1,116	4,420	5.603.920,89	5.231.442,21	1,116	4,420	5.772.038,52	5.231.612,91	1,116	4,420
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	14.701.411,40	14.163.209,44	3,021	11,967	15.171.650,00	14.163.429,99	3,021	11,967	15.627.612,26	14.163.883,13	3,021	11,967
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-19.614.209,66	-18.896.155,74	-4,031	-15,967	-20.241.864,37	-18.896.437,99	-4,031	-15,967	-20.849.120,30	-18.897.054,56	-4,031	-15,967
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
IMPACTO DO SALDO DAS PPPs (IX) = (VII - VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: CONTABILIDADE / CONTROLE INTERNO

CPF: CPF: CPF:

CRC:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica Fls 10

Diário Oficial
Ano 19 | Nº 12 | 26 de Janeiro de 2023

P.M.C.M.
Processo nº 00335/23
Rubrica
Fls 15

MUNICÍPIO DE CONCEICAO DE MACABU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1 — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.008.126,12	6.437.556,84	452.088,31	4.638.632,91	9.238.568,12	5.146.230,58	5.231.463,17	5.539.175,44	5.733.451,49	5.737.467,89	5.687.588,44	9.814.766,36	63.663.562,29	0,33
Pessoal Ativo	2.206.581,10	5.178.341,79	42.962,95	3.682.164,56	8.456.046,53	4.671.896,25	4.431.890,10	4.726.478,55	4.882.719,09	4.960.430,31	4.869.009,03	8.398.336,24	52.534.776,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.014.458,16	5.000.220,12	37.142,13	3.415.144,95	7.469.086,64	4.316.760,38	3.994.909,63	4.164.456,10	4.300.341,05	4.381.535,01	4.290.688,42	7.430.806,41	50.950.239,91	0,00
Obrigações Patronais	230.458,56	668.021,16	3.175,62	446.405,80	986.350,89	495.187,81	516.981,07	562.972,45	582.444,94	578.909,30	578.320,56	967.436,78	6.617.465,58	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	801.544,42	804.215,05	71.690,42	716.478,35	781.519,59	814.332,33	805.573,47	812.696,89	850.868,60	813.036,53	818.579,41	1.416.430,10	10.129.646,49	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	615.754,93	604.925,56	54.096,93	415.815,67	483.711,34	508.740,67	504.066,50	718.666,40	781.073,59	763.491,35	768.930,23	1.286.347,43	8.305.559,52	0,00
Pensões	92.381,49	99.289,49	10.594,49	100.661,68	29.807,45	106.591,66	98.506,97	93.829,49	68.795,01	49.545,18	49.648,98	129.082,67	1.725.386,15	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	728.721,48	733.468,39	538.247,41	733.176,33	854.159,96	924.984,03	838.812,57	836.334,90	855.901,76	825.080,37	856.483,58	1.534.185,20	10.438.751,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.831,51	46.827,83	0,00	30.823,88	84.809,81	43.141,34	44.866,28	36.884,12	16.813,81	23.837,91	49.026,38	60.447,35	486.552,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	688.889,97	686.640,56	538.247,41	702.905,45	769.946,15	881.838,69	793.946,29	799.450,78	839.087,95	801.242,46	807.457,20	1.454.737,85	9.952.443,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.280.524,64	5.693.088,45	54.440,90	3.844.900,58	8.383.809,16	4.821.246,55	4.388.650,60	4.703.340,54	4.877.549,73	4.968.453,52	4.831.104,86	8.280.580,16	53.224.810,71	0,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.154.776,8	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	124.154.776,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	57.197.266,10	46,07%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	67.043.579,47	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	63.691.400,50	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	60.339.221,52	48,60%

Fonte : Secretaria de Fazenda - Contabilidade

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pel
e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Valmir Tavares Lessa
Prefeito

Luiz Eduardo Sancho Gomes
Soc Mun de Fazenda

Robson Nunes Paulo
Cont Geral do Município

Marcelo Silva Carvalho
Diretor de Dep de Cont e Orçamento

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 627/23
Rubrica
Fls 11

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: VALMIR TAVARES LESSA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ROBSON NUNES PAULO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LUIZ EDUARDO SANCHO GOMES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Departamento de Contabilidade e Orçamento

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ref. Processo PMCM: 00835/2023

Em atendimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Especificação da Receita:

Valores em R$

Receita Corrente Liquida - RCL** (até Dezembro/2022)*	***124.154.776,80
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2023**	127.271.031,86
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2024**	131.343.704,88
Receita Corrente Liquida-RCL projetada na LDO para **2025**	135.284.016,03

Especificação da Despesa:

Valores em R$

Despesa Corrente com Pessoal (Janeiro/2022 até Dezembro/2022)	**57.197.265,10**
Despesa Presente ao Projeto de Lei em 2023 (10 meses)	***23.488,80***
Despesa Projetada para 2024 (12 meses)	***28.186,66***
Despesa Projetada para 2025 (12 meses)	***28.186,66***
Despesa Projetada Total com Pessoal no Ano atual - DTP	**57.220.753,90**

Estimativa do impacto nos exercícios subsequentes projetada:

Percentual Apurado no período do 3° Quadrimestre/2022 (RGF Anexo I) D.O.: 012/2023	**46,07%**	
Percentual apurado projetado acumulado até o período: [1]	**46,15%**	**Proj. Acum. %**
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2023 em %	**0,02%**	*46,17%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2024 em %	***0,02%***	*46,19%*
Aumento da Depesa projetada para o exercício de 2025 em %	***0,02%***	*46,21%*

Limite de Alerta (Inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	*48,60% - 60.339.221,52*
Limite Prudencial (§ único do art. 22 da LRF)	*51,30% - 63.691.400,50*
Limite Máximo (Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	*54,00% - 67.043.579,47*

Observação:

- *Os valores da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal, foram obtidos com base na RGF(Relatório de Gestão Fiscal) Anexo 1 e no sistema SH3;*
- *Os valores da Receita Corrente Líquida projetada, foram obtidos com base na LDO(Lei das Diretrizes Orçamemtárias);*
- Os cálculos poderão sofrer alterações por decréscimo da receita no período;
- As Despesas podem sofrer ou não alterações para mais ou para menos no período.
- [1] O percentual apurado projetado acumulado é decorrente aos pedidos de impácto dentro do ano corrente na sua totalidade.

Marcello Silva Carvalho
Aux. do Departamento de Contabilidade e Orçamento
Portaria n° 074/2021, D.O. 08/01/2021
CRC/RJ 085.336/O-3

Marcello Silva Carvalho
Aux. do Deptº de Contabilidade e Orçamento
CRC RJ: 085.336/O-3
P.M.C.M. Portaria Nº 074/2021

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica _____ Fls 12

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

De: Secretário Municipal de Planejamento

Para: Procuradoria Geral do Municipio

Assunto: Impacto Orçamento e Financeiro

Prezada Sra Procuradora,

1- Em atendimento ao Memorando 0012/2023 da Procuradoria Geral do Municipio, segue o impacto orçamentário e financeiro para a possível adicional de gratificação para os servidores a disposição do TJRJ;
2- O percentual acumulado com este impacto será de 50,34%, se aproximando do limite prudencial que é de 51,30%.
3- Lembro que, esse percentual é reflexo do cálculo dos valores acumulados de estudos anteriores ainda não aprovados, quem podem se concretizar ou não.
4- Solicitamos que, assim que este processo seja atendido, seja comunicado a esta secretaria para fins de inclusão nos cálculos futuros de impactos orçamentários.

Conceição de Macabú, 02 de março de 2023.

LORAINE TAVARES LIMA
Secretária Municipal
de Planejamento
Matrícula 325/2022

C.M.C M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica _____ Fls 13

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

(X) Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
() Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	**R$**	**67.663.616,46**
Pessoal Ativo	R$	57.534.769,97
Pessoal Inativo e Pensionista	R$	10.128.846,49
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1° da LRF)		
Despesas não Computadas (art. 19, § 1° da LRF) (II)	**R$**	**10.466.297,51**
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$	9.966.443,71
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$	499.853,80
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	R$	-
(+) Inscritos em RP Não Processados	**R$**	-
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	**R$**	**57.197.318,95**

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

		Custo Anual
MENSAGEM 423/2023 - Reajuste Salárial (APROVADO)	R$	5.179.129,27
MENSAGEM 287/2023 - Criação Sec. Proteção e Defesa Civil	R$	80.916,46
MENSAGEM 1212/2023	R$	26.561,86
MENSAGEM 835/2023	R$	21.140,00
Total:	**R$**	**5.307.747,60**
Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício:		4,28%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total em 2022	**R$**	**124.154.776,80**
Receita Corrente Líquida realizada no 3° Quadrimestre de 2022	R$	124.154.776,80
		46,07%
Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos		**50,31%**

Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes

Valor Previsto para 2023	**R$**	**127.271.031,86**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6° Bimestre 2023	R$	127.271.031,86
		49,11%
Valor Previsto para 2024	**R$**	**131.343.704,88**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6° Bimestre 2024	R$	131.343.704,88
		47,59%
Valor Previsto para 2025	**R$**	**135.284.016,03**
Receita Corrente Líquida Prevista para 6° Bimestre 2025	R$	135.284.016,03
		46,20%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual
(x) Adequada
() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigencia da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
(x) Adequada
() Inadequada

É compativel com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Observações:
- Valor sem incidencia de Previdencia e sem Provisão de Férias e 13° Salário.
- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF do 3° Quadrimestre de 2022.

Conceição de Macabu /RJ, 02 de março de 2023.

LORAINE TAVARES LIMA
Secretária de Planejamento
Portaria 325/2022

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica Fls 14

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: PLO 09/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO FISCAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma está devidamente instruída com estudo de impacto financeiro e declaração do ordenador da despesa assegurando que o aumento ora criado é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Jorge Luiz Silva Andrade (X) Pelas conclusões do relator;

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Lucas Madureira Pereira (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas conclusões do relator;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67123
Rubrica 19 Fls 15

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 5268/23
Em 11/04/23
Ass.:

AO PREFEITO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
EXMO. SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 140/2023

Assunto: Encaminhamento
PLO 09/2023 – Poder Executivo

Conceição de Macabu/RJ, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 27/03/2023, não tendo recebido emendas. Tramitou pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e pela Comissão de Finanças e Orçamento, sendo incluso na Ordem do Dia onde, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nathália Silveira Braga
Presidente

Nathália Silveira Braga
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica Fls 16

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09/2023

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criado o ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 20 da Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:

*"**Art. 20 -** ...*

...

***XIII** – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "*

Art. 3º. Fica criado o artigo 31-B e parágrafos 1º e 2º na Lei Municipal n° 1.554 de 05/12/2018, com a seguinte redação:

*"**Art. 31-B.** Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XIII, o servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função.*

§1º - O valor da gratificação será no importe de 80 % (oitenta por cento), sobre o salário base do servidor.

§2º - A designação dos servidores lotados na Procuradoria será feita pelo Procurador Geral Municipal por ato próprio. "

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica 19 Fls 17

Art. 4º. Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 53, da Lei Municipal n°1.612/2019, com a seguinte redação:

"Art. 53 - ...

...

XIV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.612/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

" SUBSEÇÃO XIV
Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal.

***Art. 72-A** – É devido o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal, ao servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função."*

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 11 de abril de 2023.

Nathália Silveira Braga
Presidente
Nathália Silveira Braga
– Presidente da Câmara –
Biênio 2023-2024

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 67/23
Rubrica Fls 18

LEI N.º 1.851/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICÍPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica criado o ADICIONAL DE ASSESSORAMENTO E COOPERAÇÃO TÉCNICA EM EXECUÇÃO FISCAL.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 20 da Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, com a seguinte redação:
"Art. 20 - ...
...
XIII – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "

Art. 3º. Fica criado o artigo 31-B e parágrafos 1º e 2º na Lei Municipal nº 1.554 de 05/12/2018, com a seguinte redação:

"Art. 31-B. Fará jus à gratificação prevista no artigo 20, inciso XIII, o servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função.
§1º - O valor da gratificação será no importe de 80 % (oitenta por cento), sobre o salário base do servidor.
§2º - A designação dos servidores lotados na Procuradoria será feita pelo Procurador Geral Municipal por ato próprio. "
Art. 4º. Fica acrescido o inciso XIV ao artigo 53, da Lei Municipal nº1.612/2019, com a seguinte redação:
"Art. 53 - ...
...
XIV – Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal. "

Art. 5º. A Lei Municipal nº 1.612/2019 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:
" SUBSEÇÃO XIV
Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal.

Art. 72-A – É devido o Adicional de Assessoramento e Cooperação Técnica em Execução Fiscal, ao servidor que estiver à disposição do Cartório de Dívida Ativa da Comarca do Município de Conceição de Macabu, bem como os servidores devidamente designados, lotados na Procuradoria Geral Municipal que desempenham atribuições diretamente ligadas aos encargos do município elencados no cumprimento do Convênio junto ao TJRJ, no exercício da função."
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.849/2023.

"Inclui inciso IV no artigo 95 e cria o artigo 195-B na Lei nº 471/2001 – Código Tributário Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica acrescido o inciso IV no artigo 95 da Lei nº 471/2001, a saber:
"...
IV- Alíquota de 0,25%
a) - Sobre o imóvel não edificado, acima de 10.000m², convertida a finalidade de uso de rural para urbano, para fins de loteamento, por um período de 02 anos para estudos de viabilidade de projeto."

Art. 2º - Inclui na Lei nº 471/2001 o artigo 195-B, a saber:
"Art. 195-B – A alíquota do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) para os serviços transcritos na lista constantes do Anexo III, desta Lei, é de 5%."

Art. 3º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

LEI N¼ 1.854/2023

Altera a Lei Municipal n¼ 1.418/2018, que disp›e sobre concess‹o de di‡rias no ‰mbito do Fundo Municipal de Saœde e do Fundo Municipal de Promo ‹o e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICêPIO DE CONCEI,ÌO DE MACABU, no uso de suas atribui ›es legais, especialmente ˆquela conferida pelo art. 96, VIII, Lei Org‰nica do Munic'pio, **fa o saber** que a C‰mara Municipal **DELIBEROU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1¼. A Ementa da Lei Municipal n¼ 1.418/2018 passa a vigorar com a seguinte reda ‹o:

"Disp›e sobre concess‹o de di‡rias no ‰mbito do Fundo Municipal de Saœde e do Fundo Municipal de Promo ‹o e Desenvolvimento Social, aos servidores ocupantes do cargo de Motorista, TŽcnicos de Enfermagem e Enfermeiros, e d‡ outras provid ncias." **(NR)**

Art. 2¼. A Lei Municipal n¼ 1.418/2018 passa a vigorar acrescida do Art. 1¼-A, "caput" e par‡grafo œnico:

Ò**Art. 1¼-A.** Fica o Poder Executivo autorizado, na forma desta Lei, a conceder di‡rias aos servidores pœblicos municipais TŽcnicos de Enfermagem e Enfermeiros devidamente qualificados e identificados, com atua ‹o na Unidade Hospitalar Ana Moreira, desde que, devidamente autorizado, obedecendo as escalas de valores constantes da Tabela de Di‡rias em vigor.

Par‡grafo œnico - A di‡ria de viagem ser‡ devida tambŽm aos servidores pœblicos cedidos ao Poder Executivo Municipal por qualquer —rg‹o da Administra ‹o Estadual, Federal ou Municipal, observando as mesmas condi ›es previstas nesta Lei para os servidores pœblicos no exerc'cio da fun ‹o de TŽcnicos de Enfermagem e Enfermeiros com atua ‹o na Unidade Hospitalar Ana Moreira.Ó **(NR)**
Art. 5¼. Esta Lei entra em vigor na data de sua publica ‹o.
Art. 6¼. Ficam revogadas as disposi ›es em contr‡rio.

Concei ‹o de Macabu, 14 de abril de 2023.

VALMIR TAVARES LESSA
PREFEITO

C.M.C.M Secretaria Processo nº 67/23 Rubrica Fls. 19